

Lei nº 83

Concede subvenções a várias instituições.

O povo do Município de Taboão, por seus representantes na Câmara, decretei e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

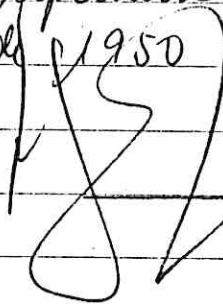
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1951, as seguintes subvenções:

A Academia de Comércio "Monsenhor Messias"	25.000,00
As Hospitais de São Vicente de Paula de Taboão	10.000,00
A Cantina Escolar "Laura Margarida"	6.000,00
A Cantina Escolar da Escola de Matosinhos	6.000,00

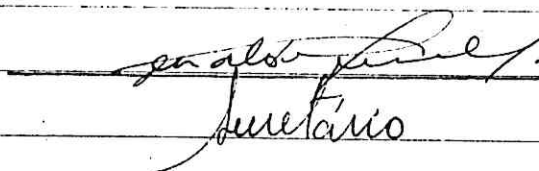
A Cantina Escolar "Lúcia Rodrigues de Oliveira"	6.000,00
A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Taboão - para sala pré-escola	5.000,00
Os Irmãos Esporte Clube	4.000,00
Os Taboenses Futebol Clube	4.000,00
A Corporação Musical "Irmãos Taboenses"	3.000,00
A Corporação Musical "Santa Cecília"	3.000,00
A Confederação Católica do Trabalho de Taboão	3.000,00
Os Santa Luzia Futebol Clube	2.000,00
A Sociedade de São Vicente de Paula de Taboão	2.000,00
Os Clube de Caça e Pesca de Taboão	1.000,00
A Sociedade de Proteção aos Lázarus	1.000,00
Os Instituto das Pequenas Missionárias	1.000,00
A Sociedade de São Vicente de Paula de Bacão	800,00
A Caixa Escolar de Espumanga	200,00
	<u>83.000,00</u>

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1951

Prefeitura Municipal de Taboão, 30 de novembro de 1950



Prefeito Municipal


Secretário